



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.935, DE 09 DE JUNHO DE 1980.

Reajusta os vencimentos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Catiguá.-

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 04 de junho de 1980, conforme Autógrafo nº.04/80.

Artigo 1º - Os valores de vencimentos e salários do pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Catiguá, serão reajustados em 31% (trinta e um por cento), a partir de 01 de maio de 1980.-


Artigo 2º - O aumento previsto no artigo anterior aplicar-se-á aos servidores sob o regime jurídico da consolidação das Leis do Trabalho.-

ARTIGO 3º - Os cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezados as frações de cruzeiro.-


Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das dotações constantes do orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 09 de junho de 1980.-


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário